

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL - AGEVAP E O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, PARA
COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL EM
PROJETOS RELACIONADOS ÀS AGENDAS
PROGRAMÁTICAS DOS COMITÊS ATENDIDOS NO
ÂMBITO DA FILIAL DA AGEVAP (AGEGRANDE) EM
POÇOS DE CALDAS/MG.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade n.º 11.559.755-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.308.367-14, residente e domiciliada na Rua Ângela, n.º 107, Vila Moderna, Resende/RJ, CEP: 27.514-020 e por seu **Assessor**, Roberto Roballo Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3966982, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.763.947-34, residente e domiciliado à Rua São Brás, nº 370, apto. 706, bloco 01, Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.770-150, doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS**, Autarquia Federal, CNPJ MF:10.648.539/0009-62, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, CEP:37.713-100, Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo **Diretor Geral**, Rafael Felipe Coelho Neves, portador da cédula de

identidade n.º MG-13.050.277 expedida pela SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.779.706-09, residente e domiciliado na Rua Samuel Frazão, 55, Jardim Amarillys, CEP: 37705-216, cidade de Poços de Caldas-MG, doravante denominada simplesmente **IFSULDEMINAS - CAMPUS POÇOS DE CALDAS**, têm entre si justo e acertado o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO:

- 1.1.1.** O Contrato de Gestão IGAM nº 05/2024, celebrado em 11 de setembro de 2024 entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para atuar como Entidade Equiparada à função de Agência de Águas, para atendimento aos Comitês das Bacias Hidrográficas Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, rios Mogi-Guaçu e Pardo, afluentes mineiros do Médio Rio Grande e afluentes do Baixo Rio Grande e outros que vierem a ser firmados pela AGEVAP no âmbito da bacia hidrográfica do rio Grande.
- 1.1.2.** A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e que, em seu Art. 28, inciso I, define que a aplicação de recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverá ser orientada pelo respectivo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.
- 1.1.3.** O Contrato de Gestão ANA nº 08/2025, celebrado em 17 de junho de 2025 entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para atuar como

Entidade Delegatária à função de Agência de Águas, para atendimento ao Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande.

- 1.1.4. A Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelece, em seu Art. 22, inciso I, que a aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverá obedecer às diretrizes estabelecidas nos respectivos Planos de Recursos Hídricos, assegurando que esses valores sejam investidos prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, em ações que promovam a gestão sustentável e o uso racional da água.
- 1.1.5. O Termo de Contrato de Cessão de Uso a título oneroso, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para instalação da Filial AGEGRANDE nas dependências do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.
- 1.1.6. O Item 6.c do Estudo de instalação da sede administrativa da Filial AGEGRANDE, que prevê como uma de suas estratégias: “Estabelecer parcerias, captação e aplicação de recursos, incluindo seus desafios e perspectivas” para atendimento ao Contrato de Gestão IGAM 05/2024;
- 1.1.7. A expertise da AGEVAP, que desde 2015 realiza parcerias com Universidades públicas e privadas através do Programa Escola de Projetos “Aprender Fazendo”, com objetivo capacitar alunos e funcionários municipais a elaborarem projetos reais relacionados às agendas programáticas dos Planos Diretores de Recursos Hídricos das Bacia Hidrográfica atendidas.

1.1.8. A expertise do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas em ensino, pesquisa e extensão, especialmente nas áreas de meio ambiente, geoprocessamento, informática, engenharia, energias renováveis e gestão ambiental.

1.2. RESOLVEM as **SIGNATÁRIAS** celebrar o presente instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 00001.000126/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **PROTOCOLO** tem por finalidade o desenvolvimento conjunto de projetos e ações relacionados às agendas programáticas dos Comitês de Bacias Hidrográficas atendidos no âmbito da filial da AGEVAP em Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE), por meio de cooperação técnica e institucional.

2.2. Como resultado do presente **PROTOCOLO**, deverá ser elaborada uma proposta de plano de trabalho e mecanismos para sua respectiva execução, sendo esta considerada para determinação do instrumento contratual a ser assinado em sequência a este **PROTOCOLO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. As atividades específicas que farão parte do citado **PLANO DE TRABALHO** serão definidas em articulação com o **IFSULDEMINAS** para o estabelecimento do formato de execução.

3.2. A assinatura do instrumento que regerá as obrigações assumidas pelas **SIGNATÁRIAS** após o estabelecimento do formato de execução, dar-se-á mediante seu mútuo interesse e conveniência, dentro do objetivo geral aqui definido, condicionados à existência de dotação orçamentária, se for o caso.

3.3. Este **PROTOCOLO** não envolve a transferência de recursos financeiros entre as **SIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

- 4.1. As **SIGNATÁRIAS** garantirão um ao outro o estabelecido neste **PROTOCOLO**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo as dispostas em outro instrumento celebrado entre as **SIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente **PROTOCOLO** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 6.1. Este instrumento não impede que as **SIGNATÁRIAS** realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 7.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

- 8.1. Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.
- 9.2. O presente Instrumento poderá ser denunciado, por qualquer das partes,

mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **IFSULDEMINAS** providenciará a publicação do presente **PROTOCOLO** no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito como competente para dirimir as questões derivadas deste **PROTOCOLO** o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de Direito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé, sendo uma via arquivada em processo administrativo da AGEVAP.

Resende/RJ, na data da assinatura.

ALINE RAQUEL DE
ALVARENGA:0753083
6714

Assinado de forma digital por ALINE
RAQUEL DE
ALVARENGA:07530836714
Dados: 2025.08.22 10:48:15 -03'00'

Aline Raquel de Alvarenga
Diretor-Presidente Interina
AGEVAP

ROBERTO ROBALLO
ALVES:46276394734

Assinado de forma digital por
ROBERTO ROBALLO
ALVES:46276394734
Dados: 2025.08.22 10:03:53 -03'00'

Roberto Roballo Alves
Assessor
AGEVAP

Rafael Felipe Coelho Neves
Diretor Geral do IFSUDEMINAS campus Poços de Caldas

TESTEMUNHAS:

NOME: LEANDRO
CPF: BARROS
RG: OLIVEIRA:1392
6725702

Assinado de forma
digital por LEANDRO
BARROS
OLIVEIRA:13926725702
Dados: 2025.08.22
10:17:16 -03'00'

NOME:
CPF:
RG:

Documento Digitalizado Público

Protocolo de intenções assinado

Assunto: Protocolo de intenções assinado
Assinado por: Heliese Pereira
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Heliese Fabricia Pereira, CHEFE DE GABINETE - FG2 - PCS - GAB**, em 28/08/2025 17:07:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721622
Código de Autenticação: dfb167bff7

